

## **REQUERIMENTO Nº 012/2025**

**CONSIDERANDO** que em conformidade com o artigo 69, da Lei Federal nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), os recursos do FUNDEB devem ter a titularidade atribuída ao órgão responsável pela Educação e não à própria Prefeitura Municipal;

**CONSIDERANDO** que diante desse contexto não existem motivos plausíveis para manter a titularidade da conta sob a responsabilidade do município, em total desacordo com a legislação supracitada;

**REQUEIRO** a Mesa após ouvido o Douto Plenário, para que seja oficiado ao Senhor **ADEMAR CALEGÃO**, DD. Prefeito do Município de Irapuru, de acordo com a legislação em vigor, solicitando as seguintes informações e documentações:

1 – Informar em qual titularidade de conta bancária estão alocados os recursos provenientes do FUNDEB (Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação). Encaminhar cópias dos documentos que comprovem tal informação.

2 – Caso tais recursos estiverem alocados em conta bancária de titularidade da Prefeitura Municipal, informar via documentos e fundamento legal os motivos que levaram a Administração tomar uma decisão que diverge totalmente da Legislação que trata sobre o tema.

CÂMARA MUNICIPAL DE IRAPURU, 05 DE MARÇO DE 2025.

**JANAÍNA ROCHA**  
Vereadora (PSDB)